



25 ANOS

InfoSNESup 236

Newsletter AGOSTO de 2015 – 1ª e 2ª quinzena

Sindicato Nacional do Ensino Superior

Associação Sindical de Docentes e Investigadores

SUMÁRIO

CONSELHO NACIONAL ABERTO

REGIME TRANSITÓRIO: O (D)ESCLARECIMENTO

SOBRECARGAS HORÁRIAS E CONTRATAÇÕES - UÉVORA

ÉTICA FCT

CARGA HORÁRIA? INQUÉRITO AO POTENCIAL CIENTÍFICO

AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL EM BEJA

RESPOSTA AO RADPD DA ESESFM

MUDANÇA SEDE SNESup EM COIMBRA

DIÁRIO DA REPÚBLICA

EVENTOS

CONSELHO NACIONAL ABERTO

Estamos num momento de decisões. Setembro de 2015 será dominado pelas eleições legislativas. Se há um momento em que as ações contam, é este. O despedimento e a precariedade são uma realidade para milhares de Colegas. A sobrecarga horária tornou-se pornográfica e atingiu níveis inimagináveis. As novas contratações passaram a ser calculadas para cargas horárias de 16 a 18h de média semanal, regressam os infames contratos de trabalho de 9 meses (os mesmos que valeram à Estónia uma condenação por violação da Diretiva 1999/70/CE). As situações de precariedade acentuam-se. O quadro de estrangulamento financeiro mantém-se e agrava-se.

Por estas e outras razões, o Conselho Nacional do SNESup decidiu reunir, no próximo dia 11, num plenário abrangente, aberto a todos aqueles que queiram participar. Na ordem de trabalhos, um ponto único: "*Discussão das propostas a apresentar e das ações a realizar no contexto da campanha eleitoral para as Eleições da Assembleia da República de 2015 e da subsequente formação do novo Governo, no sentido da promoção e dignificação do Ensino Superior e da Ciência em Portugal.*". Equacionam-se ações de contestação que podem envolver greve e encerramento das instituições, greve parcial às cargas horárias excessivas, concentrações, ou outras que se considerarem mais adequadas.

Convidamos todos a estarem presentes sexta-feira, dia 11 de setembro, entre as 14:30h e as 17:30h, no Auditório 001 da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (Avenida de Berna, 26-C, Lisboa).

2

As decisões deste plenário têm consequências no presente e futuro do Ensino Superior e Ciência.

REGIME TRANSITÓRIO: O (D)ESCLARECIMENTO

O mês de agosto é conhecido pela "silly season", numa altura em que uma boa parte da população aproveita as suas férias. Animado pelo conceito, o Ministério da Educação e Ciência tem vindo a aproveitar o tempo de banhos para produzir alguns disparates. Assim, no início do mês de agosto, surgiu o aparente [esclarecimento às questões levantadas sobre o regime transitório pela Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura](#), pela mão do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência. A resposta à tragédia de centenas de pessoas é a farsa. Pior: como já se previa, o Ministério resolveu dar vazão a algum rancor, levantando impedimentos que contrariam o expresso na própria lei.

O esclarecimento surgiu numa altura em que o Parlamento havia já dado por encerrados os seus trabalhos. O pedido inicial da Comissão Parlamentar data de 9 de junho, tendo entrado nos serviços da MEC a 12 de junho. A resposta chegou a 3 de agosto. O tempo nada esclareceu, antes pelo contrário. O que consta do documento é uma visão restritiva da contabilização do tempo de serviço (veja-se o ponto 1.2, com

destaque para a gravidade da segunda alínea) e da aplicação do Art.º 8º-A da Lei 7/2010, (vide 2.2.3, 2.3.2., que exclui da carreira os colegas que possuíam cinco anos de serviço em 2009 e que se qualifiquem dentro da vigência da contrato renovado excecionalmente ao abrigo do nº 2 do Art.º 8º-A). É uma resposta que não segue o questionado, quer na ordem, quer no conteúdo. Parece deliberado que se deixe ao sabor do leitor a procura das respostas às perguntas enunciadas pelos Deputados. A perguntas claras, respostas enviesadas. Esclarece-se, assim, mais uma vez, o "desclarecimento" ministerial: desilumine-se.

A farsa montada pela maioria, sobre esta matéria, mostra um revanchismo perigoso. Ela tinha claro que era preciso mostrar que a resposta ao esclarecimento conteria o castigo de um impedimento.

Que o regime transitório prevalece enquanto durem os contratos ao seu abrigo, é uma matéria básica. Que a data de 2 de setembro não surge como período de validade deste regime, é óbvio, tal como os contratos poderem durar para além dessa mesma data. Que o título de especialista é equivalente ao grau de doutor, é claro e consta na lei. O Ministério parece esquecer-se do constante no nº 2 do Art.º 6º da Lei 7/2010 em que se afirma que "*As alterações introduzidas pela presente lei aplicam-se, desde que sejam mais favoráveis, às situações jurídicas já constituídas ao abrigo do Decreto -Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto*". Na questão do tempo de serviço, esta é uma matéria pertinente. A situação de injustiça, criada aos Colegas que possuíam cinco anos de serviço em 2009 e cujo contrato é renovado excecionalmente, mostra apenas uma vontade de demonstrar que quem tem o poder é quem pode castigar/castrar.

3

Mantém-se uma estratégia de empoderamento mitigado, em que as condições de trabalho básicas são tratadas como extraordinárias, por forma a manter uma hegemonia. Não haja ilusões: o empoderamento não surge por bondade de quem tem o poder, mas sim por ação de quem o reclama. Talvez por isso valha a pena voltar à primeira frase do célebre texto de Kant "*O que é esclarecimento?*": "*Esclarecimento (Aufklärung) é a saída do homem de sua menoridade, da qual ele próprio é culpado.*"

SOBRECARGAS HORÁRIAS E CONTRATAÇÕES - UÉVORA

Somam-se mais notícias sobre desrespeito aos limites às cargas horárias dispostos no ECDU, bem como às contratações. Veja-se, por exemplo, a comunicação que foi feita pela reitoria da [Universidade de Évora, na sua Ordem de Serviço 17/2015](#), onde estabelece que os contratos passam a ter como referência as 18h semanais, distribuindo com a mesma um Regulamento que não temos conhecimento de ter sido publicado em Diário da República e que havia merecido uma forte [contestação da parte do SNESup](#). Este Regulamento deve ser lido com o [Despacho 93/2014](#) da reitoria desta mesma Universidade que estabelece que os contratos dos Colegas convidados devem ter início a 8 de setembro e o termo a 4 de julho, ou seja, contratos de 9 meses - note-se que foi esta situação que mereceu a condenação da Estónia por violação da Diretiva Comunitária 1999/70/CE.

As universidades fundação abriram o caminho e as universidades públicas começam a segui-lo. O SNESup irá desenvolver esforços para impugnar estas decisões, mas as ações judiciais só não bastam. Assim sendo, iremos organizar uma reunião na Universidade de Évora, com vista a debater e analisar a contestação a estas medidas.

ÉTICA FCT

Muitos Colegas terão recebido nos últimos dias a proposta de [Código de Conduta Responsável na Investigação \(CRIC\)](#), sobre a qual já alguns começaram a pronunciar-se (veja-se [aqui](#), ou [aqui](#)). Interrogação comum: pode esta FCT falar de conduta depois de tudo o que se passou nos últimos anos?

A relatora do documento é a Colega Ana Sofia Carvalho, do Gabinete de Ética e Integridade Científica da FCT, Diretora do Instituto de Bioética da Universidade Católica Portuguesa e Professora Associada nesta mesma Universidade, sendo a segunda parte uma tradução do Código de Conduta elaborado pela Dra. Cíntia Águas, Secretária Executiva do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida e doutoranda em Bioética pelo Instituto de Bioética da Universidade Católica Portuguesa.

Trata-se, em suma, de procurar uma subscrição nacional dos caminhos já trilhados pela European Science Foundation (ESF) e pela All European Academies (ALLEA) no seu [Código Europeu de Conduta para a Integridade Científica](#). Este trabalho dá seguimento ao [fórum sobre esta temática promovido pela ESF entre 2008 e 2010](#). O [atual grupo de trabalho sobre esta temática](#) desenvolve-se sob os auspícios da Science Europe, organização que reúne [Organizações Europeias de Financiamento à Investigação](#).

Tudo o que aconteceu nos últimos anos na FCT mantém qualquer investigador cauteloso quanto àquilo que possa sair da chancela de dois dos envolvidos nesta questão: ESF e FCT. Mas o que mais se destaca neste documento é que coloca bastante ênfase no investigador, centrando nele uma visão moralizadora, mas parecendo ignorar o papel de outros agentes, nomeadamente os designados como "*clientes e/ou financiadores*".

A lógica do cliente/financiador (ou financiador/cliente) tem aqui uma interessante aparição, colocando uma lógica de dever que se aproxima de uma visão ideológica de mercado. Note-se como os deveres são colocados na parte do investigador para com os clientes/financiadores, mas nada parece ser imputado a estas entidades. Para um código que se pretende ser seguido por investigadores, Universidades, instituições de investigação e instituições de financiamento, vemos que há alguém a trabalhar, com muitos satélites em volta a exigir. A estes, não é colocada nenhuma responsabilidade, obrigação, ou dever, nomeadamente em matérias básicas como as condições de trabalho. Cria-se assim uma clara situação de desequilíbrio, que merecia no mínimo algum reparo (nomeadamente, ético). Numa situação em que uma instituição exija que os dados estejam dentro das suas instalações, é difícil que se coloque toda a responsabilidade sobre o arquivo, disponibilidade e acesso sobre o investigador. Pode

ser que existam casos em que a legislação obrigue a que esses mesmos dados sejam arquivados em depósitos de outras entidades, que deveriam passar a estar, também elas, obrigadas em relação às matérias de conduta.

Tal desequilíbrio exige que se levantem objeções de fundo à assinatura deste documento, marcado pela falta de visão alargada do contexto de produção científica que envolve tanto o investigador como as demais partes, uma ótica restritiva e que assume aqui contornos de desejo punitivo, que não podem nem devem guiar a atividade investigativa. Eis, afinal, um documento que quer o investigador obrigado e acochado.

CARGA HORÁRIA? INQUÉRITO AO POTENCIAL CIENTÍFICO

Anualmente somos convidados a preencher vários inquéritos relativos à nossa produção e ocupação do tempo de trabalho. Um dos inquéritos habituais é o [Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional](#). Como sabemos, este inquérito é uma ferramenta útil para o conhecimento da realidade científica e tecnológica nacional, resultando em estatísticas que são utilizadas na governação, seguindo critérios acordados com o EUROSTAT e a OCDE, procurando sobretudo a contabilização dos recursos humanos e da despesa em I&D. A sua produção obedece a um conjunto de decisões e regulações europeias, compiladas de acordo com o [Manual Frascati publicado em 2002 pela OCDE](#).

5

É habitual alguma confusão e estranheza com o campo 13, que refere "Carga horária" e remete para duas hipóteses "até 40h/semanais", ou "mais de 40h/semanais". Ora "carga horária" é a expressão geralmente utilizada no ensino superior para o tempo de contacto com os alunos (sob a forma da média do número de horas de contacto por semana). No entanto, no inquérito, a associação com as 40 horas semanais parece referir-se antes à duração do período normal de trabalho, tal como disposto na Lei 68/2013. Esse período normal de trabalho não deve ser confundido com a carga horária, nomeadamente as horas de contacto.

Vários colegas têm mencionado que este campo se torna confuso. Muitos veem nele uma sofisticação perversa com vista a preparar o aumento dos tempos de contacto. A explicação deverá ser mais simples, e relacionada com a tradução da expressão inglesa "working time" (ou "workload"). Esta expressão vem aliás mencionada no Manual como um das questões problemáticas e sensíveis à qual deve ser dado algum cuidado (vide Anexo 2 em OECD (2002), Frascati Manual 2002).

As palavras importam e as expressões que se utilizam também. Para evitar confusões e de modo a que o inquérito não ofereça ambiguidades, solicitámos à Direção Geral de Estatísticas de Educação e Ciência que no campo 13 passe a figurar uma expressão mais clara, como "período normal de trabalho" (tal como consta na lei), ou "tempo de trabalho semanal". Esta expressão permite ser utilizada nas várias áreas em que o inquérito é distribuído, podendo ser utilizado no setor privado, ou nas organizações não governamentais. Ela não viola também a ideia de tempo de trabalho referida na

expressão inglesa "working time". Entretanto fica a chamada de atenção: leia este campo como o somatório de todas as suas atividades, pense no tempo que demora a responder aos *emails* à noite e demais trabalho académico e então pondere a sua relação com as referidas 40h/semanais.

AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL EM BEJA

Após termos identificado a publicação em Diário da República, do passado dia 7 de julho, de um [Regulamento de Avaliação da Atividade Desenvolvida durante o Período Experimental \(RAADPE\) no Instituto Politécnico de Beja \(IPBeja\)](#) que não havia sido enviado ao SNESup para a devida pronúncia e negociação, escrevemos ao Presidente do IPBeja solicitando a suspensão da sua aplicação até que tal ilegalidade fosse sanada.

Num gesto que aqui publicamente registamos, o Presidente do IPBeja de imediato reconheceu a falha e enviou o Regulamento ao SNESup. Assim, no passado dia 5 de agosto, comunicámos ao IPBeja a [posição do SNESup](#) relativa ao Regulamento em apreço, com um conjunto de propostas de alteração ao articulado.

Destacamos aqui a necessidade imperiosa de se limitar esta avaliação, tal como decorre da lei, às atividades que os docentes efetivamente desenvolveram no período em causa, não podendo em caso algum ser aceite (também porque não existe suporte legal para tal) que restrições de natureza financeira ou orçamental se sobreponham a uma efetiva avaliação da atividade desenvolvida pelos docentes. Este será um dos pontos mais preocupantes do Regulamento e que é essencial eliminar.

6

Ficamos agora a aguardar a realização da reunião com vista à concretização da devida negociação sindical e onde esperamos ver acolhidas as sugestões apresentadas.

RESPOSTA AO RADPD DA ESEFSM

Recebemos ainda em junho uma simpática comunicação da Escola Superior de Enfermagem de S. Francisco das Misericórdias (ESEFSM) para que nos pudessemos pronunciar em sede de audição sindical sobre uma proposta de [Regulamento da Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente \(RADPD\)](#).

Na referida comunicação destacava-se que a proposta "*tomou em consideração, a dimensão dos recursos humanos docentes da Escola (...docentes efectivos e ...docentes convidados), a familiaridade das relações entre os docentes que integram o quadro da instituição e bem assim o paralelismo de carreira e salarial com os docentes do ensino superior politécnico público que sempre nos orgulhamos de observar.*" Um exemplo muito positivo e que mostra claramente que apesar das dificuldades continuam a existir Instituições de Ensino Superior Privado que procuram referenciais positivos e benéficos para o seu corpo docente.

Foi assim com agrado que [respondemos à solicitação da ESEFSM](#), e que logo que obtivemos a [grelha em falta relativa às pontuações](#) nos [pronunciámos também sobre ela](#). Ficamos agora a aguardar o agendamento da reunião solicitada, visando melhor apresentar os contributos propostos.

MUDANÇA SEDE SNESup EM COIMBRA

O SNESup mudou de morada em Coimbra, para melhores instalações. Pode agora encontrar-nos na [Rua do Teodoro nº 8](#), perto do Estádio Cidade de Coimbra e da Rua do Brasil.

O acompanhamento jurídico presencial em Coimbra passa a efetuar-se também nesta nova morada.

A nova sede já está em funcionamento, pelo que fica o convite para uma visita.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

[Portaria n.º 255/2015 – D.R. n.º 162/2015, Série I de 2015-08-20](#)

- Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Aprova os Estatutos do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., IGeFE, I. P.

[Lei n.º 28/2015 - D.R. n.º 153/2015, Série I de 2015-08-07](#)

- Assembleia da República

Primeira alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, consagrando a meia jornada como nova modalidade de horário de trabalho

[Despacho n.º 9795/2015 - D.R. n.º 167/2015, Série II de 2015-08-27](#)

- Universidade dos Açores - Reitoria

Código de Ética da Universidade dos Açores

[Declaração de Retificação n.º 728/2015 – D.R. n.º 166/2015, Série II de 2015-08-26](#)

- Universidade da Madeira

Retificação do Regulamento sobre a avaliação dos Docentes da Universidade da Madeira em Período Experimental

[Regulamento \(extrato\) n.º 575/2015 - D.R. n.º 162/2015, Série II de 2015-08-20](#)

- Instituto Politécnico de Viseu

Regulamento de Creditação de Competências da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

[Regulamento n.º 572/2015 - D.R. n.º 162/2015, Série II de 2015-08-20](#)

- Universidade do Algarve

Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve

Regulamento n.º 570/2015 - D.R. n.º 162/2015, Série II de 2015-08-20

- Universidade Aberta

Republicação do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta

Despacho n.º 9452/2015 - D.R. n.º 161/2015, Série II de 2015-08-19

- Universidade de Évora - Reitoria

Regulamento dos Concursos Especiais da Universidade de Évora

Regulamento n.º 568/2015 – D.R. n.º 161/2015, Série II de 2015-08-19

- Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Médicas

Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Nova Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

Anúncio n.º 200/2015 – D.R. n.º 160/2015, Série II de 2015-08-18

- Espaço Atlântico - Formação Financeira, S. A.

Estatutos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais

Despacho n.º 9314/2015 - D.R. n.º 159/2015, Série II de 2015-08-17

- Instituto Politécnico de Leiria

Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 9300/2015 – D.R. n.º 159/2015, Série II de 2015-08-17

- Universidade de Lisboa - Faculdade de Belas-Artes

Regulamento de Remunerações Adicionais

8

Regulamento n.º 557/2015 - Diário da República n.º 158/2015, Série II de 2015-08-14

- Instituto Politécnico do Porto

Projeto de Regulamento de Prestação de Serviços ao Exterior do Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 9199/2015 - Diário da República n.º 158/2015, Série II de 2015-08-14

- Universidade de Lisboa - Faculdade de Belas-Artes

Regulamento de prestação de serviços

Regulamento n.º 550/2015 - Diário da República n.º 157/2015, Série II de 2015-08-13

- Instituto Politécnico do Porto

Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto

Regulamento n.º 548/2015 - Diário da República n.º 157/2015, Série II de 2015-08-13

- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Serviços Académicos

Regulamento de Propinas

Aviso n.º 8947/2015 - Diário da República n.º 157/2015, Série II de 2015-08-13

- Universidade Lusíada

Publicita que a fusão entre os estabelecimentos de ensino Universidade Lusíada do Porto e Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão será concretizada no dia 1 de

setembro de 2015, data em que se iniciará o funcionamento da Universidade Lusíada - Norte, estabelecimento resultante da referida fusão

[Despacho n.º 9109/2015 - Diário da República n.º 157/2015, Série II de 2015-08-13](#)

- Universidade de Lisboa - Instituto Superior Técnico
Primeira alteração ao Regulamento da Propriedade Intelectual do Instituto Superior Técnico

[Regulamento n.º 546/2015 - Diário da República n.º 157/2015, Série II de 2015-08-13](#)

- Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa
Regulamento de reconhecimento e creditação de competências

[Regulamento n.º 542/2015 - Diário da República n.º 156/2015, Série II de 2015-08-12](#)

- Instituto Politécnico de Santarém
Publicação do Regulamento da Unidade de Investigação do IPSantarém

[Regulamento n.º 541/2015 - Diário da República n.º 156/2015, Série II de 2015-08-12](#)

- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Serviços Académicos
Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional

[Regulamento n.º 530/2015 - Diário da República n.º 154/2015, Série II de 2015-08-10](#)

- Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação
Regulamento de Dispensa de Serviço Docente (Licença Sabática e Dispensa Especial de Serviço)

9

[Despacho n.º 8855/2015 - Diário da República n.º 154/2015, Série II de 2015-08-10](#)

- Universidade do Minho - Reitoria
Estatutos do Instituto de Educação da Universidade do Minho

[Despacho n.º 8854/2015 - Diário da República n.º 154/2015, Série II de 2015-08-10](#)

- Universidade do Minho - Reitoria
Estatutos da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho

[Despacho n.º 8837/2015 - Diário da República n.º 154/2015, Série II de 2015-08-10](#)

- Universidade de Lisboa - Reitoria
Integração do Instituto do Envelhecimento - Universidade de Lisboa no Instituto de Ciências Sociais

[Portaria n.º 235/2015 – D.R. n.º 153/2015, Série I de 2015-08-07](#)

- Ministério da Educação e Ciência
Regista os estatutos do Instituto Politécnico da Maia

[Regulamento n.º 521/2015 - D.R. n.º 153/2015, Série II de 2015-08-07](#)

- Instituto Politécnico da Guarda
Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPG

[Despacho n.º 8770/2015 - Diário da República n.º 153/2015, Série II de 2015-08-07](#)

- Universidade do Algarve

Alteração ao Regulamento sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 521/2010, de 9 de junho)

[Regulamento n.º 511/2015 - Diário da República n.º 151/2015, Série II de 2015-08-05](#)

- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Regulamento de Propinas do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

[Regulamento n.º 508/2015 - Diário da República n.º 151/2015, Série II de 2015-08-05](#)

- Universidade de Lisboa - Instituto de Educação

Aprova o Regulamento Orgânico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

[Regulamento n.º 507/2015 - Diário da República n.º 151/2015, Série II de 2015-08-05](#)

- Universidade de Lisboa - Faculdade de Psicologia

Aprova o Regulamento Orgânico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa

[Regulamento n.º 495/2015 - Diário da República n.º 149/2015, Série II de 2015-08-03](#)

- Instituto Politécnico de Santarém

Regulamento da Comissão de Ética da Unidade de Investigação do Instituto Politécnico de Santarém

EVENTOS

CALL FOR PAPERS/ABSTRACTS

I Congresso Internacional de Reabilitação Neuropsicológica na Lesão Encefálica Adquirida/III Simpósio Internacional de Neuropsicologia e Reabilitação

8 a 10 outubro, Vila Nova de Gaia

Data limite: 15 setembro

[Saiba mais aqui](#)

ViNOrg'15 - Fourth International Conference on Virtual and Networked Organizations Emergent Technologies and Tools

18-20 novembro, Póvoa de Varzim. Apoio Universidade do Minho

Data limite: 20 setembro

[Saiba mais aqui](#)

Fifth International Conference on Business Sustainability 2015

18 a 20 novembro, Póvoa de Varzim

Data limite: 20 setembro

[Saiba mais aqui](#)

OUTROS EVENTOS

Conferência Internacional - "Brain Drain and Academic Mobility from Portugal to Europe"

18 setembro, Porto, Auditório da FLUP

[Saiba mais aqui](#)

Congresso Internacional "Culturas em Negativo"

1 a 3 outubro – Braga –Universidade do Minho

[Saiba mais aqui](#)

FESSUD annual conference 2015: "Impacts of Financialisation on Society, Environment and Economy"

15 a 17 outubro - Lisboa

[Saiba mais aqui](#)

I Congresso Internacional de Cultura: Culturas em movimento

27 e 29 outubro, Universidade da Beira Interior

[Saiba mais aqui](#)

Conferência Internacional “A educação comparada para além dos números – contextos locais, realidades nacionais e processos transnacionais”

25-27 janeiro 2016, Universidade Lusófona, Lisboa

[Saiba mais aqui](#)

Sindicato Nacional do Ensino Superior

Associação Sindical de Docentes e Investigadores

www.snesup.pt

Av. 5 de Outubro, 104, 4º - 1050-060 LISBOA - Telefone 217 995 660 - snesup@snesup.pt

Pr. Mouzinho Albuquerque, 60, 1º - 4100-357 PORTO - Telefone 225 430 542 - snesup.porto@snesup.pt

Rua do Teodoro, 8 - 3030-173 COIMBRA - Telefone 239 781 920 - snesup.coimbra@snesup.pt

The logo for SNESup features the text "SNESup" in a serif font, with a blue square icon to its right. The background of the logo area consists of a pattern of overlapping light blue and white geometric shapes, primarily triangles and squares.